

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E
CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE AULAS
REFERENTE O PROCESSO SELETIVO n. 001/2012
PARA INGRESSO DE PROFESSORES ADMITIDOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE
LAJEADO GRANDE SC**

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei complementar municipal nº. 18/2007 de 22/11/2007 e suas alterações, TORNA PUBLICO, pelo presente edital, as vagas para o ingresso como Admitidos em Caráter Temporário, no Município de Lajeado Grande – SC, no magistério para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Programa PETI para o ano letivo de 2012.

1. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA ACT's 2012

**I - PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
EDUCAÇÃO INFANTIL**

Local	Nº. vagas	C H	Turno	Tipo de vaga	Turma
C. E. I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	Excedente	Ed. Infantil III

II - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Local	Nº. vagas	C H	Turno	Tipo de vaga	Turma
E. M. Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	excedente	1º série
E. M. Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	excedente	1ª série
E. M. Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Vinculada Yeda G. B. Bianchi	2º série
E. M. Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	excedente	4ª série
E. M. Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	excedente	5ª série

III - PROGRAMA PETI

Local	Nº. vagas	C H	Turno	Tipo de vaga	Turma
Centro de Educação - PETI	01	20	Matutino	excedente	Reforço escolar
Centro de Educação - PETI	01	20	Vespertino	excedente	Reforço escolar

IV - PROFESSOR LICENCIATURA EM INGLÊS SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Local	Nº. vagas	C H	Turno	Tipo de vaga	Turma
E. M. Irmã Blandina Cisz, C. E. I. Cantinho da Alegria.	01	20	Mat/vespertino	excedente	Todas

V - PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL E PETI

Local	Nº. vagas	C H	Turno	Tipo de vaga	Turma
E. M. Irmã Blandina Cisz, C. E. I. Cantinho da Alegria, PETI.	02	40	Mat/vespertino	excedente	Todas

VI - PROFESSOR DE ARTES SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Local	Nº. vagas	C H	Turno	Tipo de vaga	Turma
E. M. Irmã Blandina Cisz, C. E. I. Cantinho da Alegria, PETI.	02	40	Mat/vespertino	excedente	Todas

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A escolha das aulas será realizada no dia 2 de março de 2012 as 13:30 na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, sito à Rua Amazonas, nº 415, centro, Lajeado Grande SC.

2.2. Para a escolha das vagas disponíveis através deste edital, será seguida rigorosamente a lista de classificação do teste seletivo 001/2012, sendo que no momento da escolha e havendo vagas disponíveis, cada classificado poderá assumir na sua vez até 02 vagas de 20 horas semanais, desde que não haja nenhum impedimento.

2.3. Durante o ano letivo, o professor que não atender às exigências pedagógicas, deverá receber 2 (duas) advertências verbais, na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência deverá ser advertido por escrito e, posteriormente ser dispensado.

Dar-se-á a dispensa:

I - a pedido do servidor;

II - a título de penalidade;

III - a qualquer tempo, quando a vaga for ocupada por professor efetivo;

IV - quando o servidor não atender às exigências pedagógicas.

V – Diminuição da matrícula oferecida, ou seja, redução dos números de alunos matriculados na turma;

a) Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 2 (dois) professores efetivos e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além de 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação.

b) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos II e IV deste artigo, será concedido ao servidor o direito de ampla defesa.

2.4. O candidato que possuir acumulação legalmente permitida, poderá no somatório dos vínculos, ter no máximo dois contratos.

2.5. O candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último na lista de Classificação.

2.6. O candidato que se apresentar na escolha de vagas e não optar por escolher a vaga, permanecerá na lista de classificação para futuras chamadas.

Em caso de segunda chamada, a escolha das vagas iniciará pelo primeiro classificado da lista.

2.7. As vagas são de caráter temporário, podendo a qualquer tempo ser sofrer interrupção.

2.8. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo seletivo em questão, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, conforme a legislação vigente.

Lajeado Grande SC 29 de fevereiro de 2012

Zeno Jairo Zmijevski
Prefeito Municipal